

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1 - UNIDADE REQUISITANTE

DIRETORIA GERAL DE INFRAESTRUTURA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição de energia elétrica primária e secundária, com centro de transformação e iluminação pública, no Distrito Tomé, incluindo levantamento técnico, cálculos, quantitativos, emissão de ART e aprovação junto à concessionária de energia elétrica.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente contratação decorre da necessidade da Administração Pública Municipal de promover a melhoria e a ampliação da infraestrutura de iluminação pública no Distrito Tomé, especialmente nas Ruas Dorival Ferreira Neto, Otavio Ferreira da Silva, Trecho Aparício Inacio e Trecho João Moreira, proporcionando melhores condições de segurança, mobilidade e qualidade de vida aos moradores e usuários da via.

A demanda está vinculada à emenda impositiva destinada pela Vereadora Kelly de Macedo para o exercício de 2026, cujo recurso foi destinado à viabilização de ações relacionadas à extensão da rede elétrica e à melhoria da iluminação pública na localidade.

Atualmente, a área objeto da intervenção necessita de adequações e ampliação da infraestrutura elétrica, sendo necessária a elaboração de projeto técnico específico que permita definir o traçado da rede, os pontos de atendimento, os materiais e equipamentos necessários, bem como os demais elementos técnicos indispensáveis à futura execução dos serviços.

Dessa forma, considerando que a elaboração de projeto de extensão de rede elétrica exige conhecimento técnico especializado, dimensionamento adequado e observância das normas técnicas aplicáveis e dos padrões estabelecidos pela concessionária de energia elétrica, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto de extensão de rede elétrica destinado às vias do Distrito Tomé, com foco na implantação e/ou ampliação da infraestrutura necessária à iluminação pública.

A contratação permitirá que o Município disponha de projeto técnico devidamente elaborado, com as informações, especificações, quantitativos e demais elementos necessários para subsidiar a análise e aprovação junto à concessionária de energia elétrica e, posteriormente, possibilitar a execução da extensão da rede, observando os requisitos técnicos e de segurança

aplicáveis.

Dessa forma, a contratação justifica-se pelo fato de que o Município não dispõe, em seu quadro técnico, de equipe especializada e de estrutura suficiente para elaborar o projeto de engenharia elétrica objeto desta contratação, que exige conhecimentos técnicos específicos, realização de levantamentos, cálculos e dimensionamentos da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, bem como atendimento às exigências técnicas da concessionária responsável.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir a elaboração adequada do projeto, com observância das normas técnicas aplicáveis e dos requisitos exigidos pela concessionária, viabilizando sua análise e aprovação e permitindo o posterior planejamento e execução das intervenções necessárias no Distrito Tomé.

A solução proposta atende ao interesse público, uma vez que possibilitará o planejamento adequado da intervenção, a definição precisa dos serviços e materiais necessários e a futura implantação da infraestrutura de iluminação pública, contribuindo para a melhoria das condições de segurança, circulação de pedestres e veículos e utilização dos espaços públicos pela população.

3.2 A contratação compreende a elaboração de projeto de engenharia para extensão de rede elétrica, incluindo os levantamentos e estudos necessários, dimensionamento, definição do traçado, representação gráfica, especificações técnicas, quantitativos e demais documentos necessários à caracterização da solução e à sua posterior aprovação junto à concessionária de energia elétrica, conforme as normas técnicas vigentes.

3.3 A solução a ser contratada deverá contemplar, no mínimo, os elementos técnicos necessários para caracterizar integralmente a extensão de rede elétrica pretendida, possibilitando ao Município utilizar o projeto como instrumento para a futura execução da intervenção.

3.4 A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Itabera para o exercício de 2026, estando alinhada às necessidades de melhoria da infraestrutura urbana e de atendimento às demandas da população.

3.5 Ressalta-se que a presente contratação se limita à elaboração do projeto de extensão de rede elétrica, não abrangendo, neste momento, a execução física da obra, a qual dependerá da conclusão do projeto, das aprovações necessárias e da disponibilidade dos recursos correspondentes.

4 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1 Os serviços a serem prestados encontram-se descritos abaixo:

MATERIAL/SERVIÇOS			
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	Sv.	1	Elaboração de Projeto para Extensão de Rede de Distribuição Primária e Secundária com centro de transformação, das Ruas: Dorival Ferreira Neto, Otavio Ferreira da Silva, Trecho Aparicio Inacio e Trecho João Moreira do Distrito Tomé, incluindo: - Visita in loco para levantamento de rede existente; - Elaboração de projeto elétrico primário e secundário, centro de transformação e iluminação pública; - Elaboração de Cálculo mecânico de esforço e queda de tensão; Remoção de Rede de Energia existente incluindo retirada de fiação e postes; - Lista de material quantitativo para implantação da obra; - Emissão de ART de Responsabilidade Técnica; - Aprovação do projeto junto a concessionária local, acompanhamento da análise; atendimento às exigências; correções e reapresentações necessárias até a aprovação.

4.2 O objeto da licitação tem a natureza de:

Serviço de engenharia: (X) comum () especial

4.3 A contratação terá vigência pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses.

5 - LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 Prazo de execução:

5.1.1 O prazo de execução do serviço é de 03 (três) meses, em um único período, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pela contratante.

5.2 Local da prestação dos serviços:

5.2.1 Os serviços serão realizados no Distrito Tomé ficando condicionada a elaboração documental conforme a metodologia da contratada.

5.2.2 Os serviços deverão ser realizados de maneira devidamente programada, levando-se em consideração os horários de funcionamento dos órgãos, atendendo à legislação, normas técnicas e

resoluções em vigor.

5.3 Forma de execução dos serviços:

5.3.1 A contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global

5.3.2 A prestação dos serviços deverá se iniciar em até 02 (dois) dias após emissão de empenho e envio da ordem de serviço.

5.3.3 Caso os serviços sejam rejeitados, a licitante vencedora terá o prazo de 72 horas para realizar o serviço/correções necessárias, sob a pena de inadimplência, isento o Município de qualquer custo.

5.3.4 Os serviços devem ser executados conforme especificações do objeto e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.3.5 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário, inclusive veículos e máquinas específicas para realização de serviços especializados.

5.3.6 Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes;

5.3.7 A aprovação perante a concessionária (ELEKTRO) inclui todas as correções necessárias até a aprovação final, sem custo adicional quando decorrentes de falhas do projeto.

5.3.8 A execução do objeto seguirá a dinâmica prevista do Mapa de Localização.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O fornecedor será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, fundamentada no inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativas constantes no documento de formalização de demanda com adoção do critério de julgamento da proposta com menor preço global.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Habilitação

7.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Documentos que comprovem a existência jurídica da licitante.

I. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da

Junta Comercial da respectiva sede;

II. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

III. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

IV. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VI. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.1.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2.2. Qualificação Fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
- g) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Mobiliários, quando pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.1.2.4. Qualificação Técnica:

7.1.2.4.1. Qualificação técnico-operacional:

a) Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que conste necessariamente o nome do licitante na condição de contratado, no qual se comprove que a empresa já executou o serviço de maneira satisfatória e possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a.1) A exigência de atestado de capacidade técnica será relativa à item de projeto de iluminação pública em geral.

a.2) Os atestados deverão comprovar a execução de um projeto de iluminação pública.

b) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas neste Termo de Referência.

7.1.2.4.2 Qualificação técnico-profissional:

a) Apresentação de profissional Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Elétrico, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de projeto ou serviço de características semelhantes.

7.1.2.4.2.1 Os profissionais acima indicados deverão participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.1.2.4.2.2 Por ocasião da assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar a formação de cada um dos membros indicados, o vínculo com a contratante e o registro no conselho competente.

7.1.2.4.2.3 A comprovação do vínculo profissional será permitida mediante cópia de contrato de trabalho ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

7.2 Subcontratação:

7.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4 Vistoria

7.4.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 16 horas.

7.4.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.4.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4.4 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.4.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5 Garantia da Contratação

7.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6 Garantia da Proposta

7.6.1 Não haverá exigência de garantia da proposta como requisito de pré-habilitação.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados,
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Pagamento por serviço prestado

8.3 Ao final da etapa da execução contratual, conforme aprovação pela concessionária, o contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados ao final do processo de aprovação, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada e sua totalidade.

8.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.4.1 A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela única ser paga.

8.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise

do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou produto elaborado, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da aprovação do projeto junto a concessionária local e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.
- c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

d) Enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

e) Encaminhar documento comprobatório de Aprovação do projeto junto a concessionária local.

8.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.14 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

8.15 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar e eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

8.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.17 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.18 Constatando-se a situação de regularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.19 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.21 O pagamento será realizado através de boleto ou transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21.1 O pagamento por transferência bancária será feito através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada.

8.21.1.1 Caso a contratada indique outra instituição bancária, será descontado do valor a

receber as tarifas que por ventura possam incidir quando da transferência de valores.

8.22 O prazo para liquidação e pagamento será de até 10 (dez) dias a contar do aceite da nota fiscal na forma do decreto municipal nº 5.499/2023.

8.22.1 O prazo de que trata o subitem 8.22 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.23 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a contratada deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.

8.24 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

8.25 A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

8.26 A Prefeitura Municipal de Itaberá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

8.27 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

8.28 O pagamento fica condicionado a aprovação dos projetos junto a Elektro.

9 - ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O custo estimado total da contratação será definido pelo setor de compras mediante a pesquisa de preços.

9.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento da Prefeitura Municipal de Itaberá, atendido por dotação a ser informada pelo setor de contabilidade.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar o objeto de acordo com este Termo de Referência, cláusulas contratuais, dentro dos padrões de qualidade exigidos e de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto disponibilizado pela Administração;

10.2 Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório;

10.3 Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 30

(trinta) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da elaboração;

10.4 Comunicar, por escrito, ao fiscal do contrato, sobre a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à sua aceitação;

10.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, ficando a administração autorizada a descontar dos pagamentos devidos a contratada ou da garantia eventualmente prestada em decorrência de exigência editalícia na medida dos prejuízos causados;

10.6 Instruir a execução do objeto do contrato com as notas fiscais correspondentes;

10.7 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.8 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

10.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social;

10.15 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços ou por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros;

10.16 Participar, após a assinatura do contrato, de reunião inicial, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área

requisitante e o preposto da empresa que executarão os serviços contratados;

10.17 Apresentar a Administração, assim que iniciada a execução contratual, o recolhimento junto ao CREA ou CAU da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, relativo aos serviços do contrato e referente ao período de duração do mesmo;

10.18. Sujeitar-se a integralidade das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, especialmente as sanções administrativas aplicáveis em função do cometimento de infração estabelecida no art. 155.

10.19. Cumprir o Termo de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato e entregando todas os itens componentes do projeto previstos no edital.

10.20. Seguir normas, políticas, procedimentos e cumprir todos os requisitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas ao objeto do contrato.

10.21. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela fiscalização.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;

11.2 Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto do instrumento;

11.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada;

11.4 Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;

11.5 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

11.6 Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas em lei;

11.7 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que integralmente atendidas as obrigações contratuais;

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 Os servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual seguem descritos abaixo:

12.1.1 Gestor: Alex Rogerio de Camargo Lacerda

12.1.2 Fiscais:

a) Fiscal Técnico: Gustavo Magno Veiga Vidal de Oliveira – Engenheiro Civil

b) Fiscal Administrativo: Marcio Welinton de Almeida – Técnico em Eletrotécnica;

Lucas Rafael de Brito – Supervisor Administrativo de Projetos.

12.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.12 A prefeitura poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.13 As atribuições e prerrogativas expressas acima serão desenvolvidas pelos servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual sem prejuízo das demais competências previstas nos arts. 19 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.526, de 2023.

13 - LEVANTAMENTOS, MEMORIAIS, DESENHOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Mapa de localização.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA

DIRETOR GERAL DE INFRAESTRUTURA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 142A-98DC-06F3-4D62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 16/10/2026 08:12:22

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itabera.1doc.com.br/verificacao/142A-98DC-06F3-4D62>